

feito, como entender de direito, observada a devida compensação.

Publique-se.

Brasília, 14 de dezembro de 2023.

**LELIO BENTES CORRÊA**

**Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**

**Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho**  
**Ato**

**ATO Nº 23/GCGJT, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Divulga nova versão das Tabelas Processuais Unificadas de Movimentos e de Complementos, com acréscimos da Justiça do Trabalho.

**A MINISTRA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação das Tabelas Processuais Unificadas de Movimentos e Complementos, instituídas e aprovadas pelo Conselho Nacional de Justiça, às necessidades da Justiça do Trabalho; e

Considerando a revisão e o aperfeiçoamento realizados pelo Grupo Gestor Nacional das Tabelas Processuais Unificadas da Justiça do Trabalho desde a publicação da última versão, em 11 de outubro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Divulgar a nova versão das Tabelas Processuais Unificadas de Movimentos e de Complementos, com acréscimos da Justiça do Trabalho, disponibilizando-as no portal da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Dê-se ciência ao Ministro Presidente do Conselho Nacional de Justiça, ao Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e aos Desembargadores Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho do inteiro teor deste Ato.

**DORA MARIA DA COSTA**

Ministra Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho

Anexos
Anexo 1: <a href="#">Tabela Processual Unificada de Complementos com Acréscimos da JT</a>
Anexo 2: <a href="#">Tabela Processual Unificada de Movimentos com Acréscimos da JT</a>

**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Despacho**

**Processo Nº RRAg-0000392-04.2016.5.05.0134**

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	Min. Mauricio Godinho Delgado
Agravante e Recorrente	PARANAPANEMA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado	Dr. Roberto Freitas Pessoa(OAB: 33774-A/DF)
Advogado	Dr. Josaphat Marinho Mendonça(OAB: 18518/BA)
Advogado	Dr. Vanessa Amorim Lins Goes(OAB: 24597-A/BA)
Agravado e Recorrido	ANA MARIA ROSAS DOS SANTOS
Advogada	Dra. Monica Almeida de Oliveira(OAB: 11623-A/BA)
Advogado	Dr. Genesio Ramos Moreira(OAB: 9853-A/BA)
Advogado	Dr. Jeferson Jorge de Oliveira Braga(OAB: 7502-A/BA)
Advogado	Dr. Paulo Magalhaes Novoa(OAB: 15292-A/BA)
Advogado	Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro(OAB: 867-A/DF)
Advogado	Dr. Mariana Nunes Novoa Sa(OAB: 17467-A/BA)

**Intimado(s)/Citado(s):**

- ANA MARIA ROSAS DOS SANTOS
- PARANAPANEMA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Por meio da petição n.º 687344/2023-5, ANA MARIA ROSAS DOS SANTOS e PARANAPANEMA S.A. noticiam a realização de acordo e requerem a sua homologação.

Procuradores devidamente habilitados, conforme procuração às fls. 15 (reclamante) e às fls. 601/603 (reclamada).

Obrigações de pagar detalhada e exequível.

Desta forma, homologo o acordo celebrado pelas partes, nos seus próprios termos, na forma do artigo 932, I, do CPC, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais, com a extinção do processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, "b", do CPC Custas quitadas e recolhidas por ocasião da interposição dos recursos.

Eventuais custas remanescentes ficarão a cargo da parte autora e serão isentas, por ser esta beneficiária da justiça gratuita (fl. 342). Com o presente acordo, restam prejudicados os recursos interpostos, com a consequente perda de objeto.

À Secretaria-Geral Judiciária para que proceda a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, na forma do art. 15 da Resolução Administrativa nº 2.398/2022 do Tribunal Superior do Trabalho.

Cumprido o acordo, após as conferências devidas e observado o Projeto Garimpo, deverá o juízo de origem liberar eventuais